



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

## **PROJETO DE LEI Nº 020/2017**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L**

**E**

**I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

### **1 - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 -

METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## **METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

## **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

*[Assinatura manuscrita]*



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando inconsistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- eliminação das despesas com horas-extras;
- III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

**EVANDRO MARCELO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

## **ANEXO I – ATIVIDADES**

### **ANTEPROJETO DE LEI Nº 020/2017**

#### **PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

##### **ÓRGÃO – UNIDADE – ATIVIDADE**

###### **01000:- CÂMARA MUNICIPAL**

###### **01001:- CÂMARA MUNICIPAL**

0103100012.001:- Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

###### **02000:- GOVERNO MUNICIPAL**

###### **02001:- GABINETE DO PREFEITO**

0412200022.002:- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

0412200022.003:- Assist. Financ. a Gestão da Representação Política

###### **02002:- DIVISÃO DE ACESSORAMENTO JURIDICO**

0412200032.004:- Apoio Administrativo a Procuradoria Jurídica

###### **03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

###### **03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

0412200042.005:- Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa

0412200042.006:- Atividades com Promoção de Eventos

0412200042.007:- Publicação e Prop. dos Atos Oficiais

0412200042.008:- Gestão das Políticas do Planejamento Administrativo

0412200042.009:- Gestão das Ativ. de Engenharia, Projetos e Convênios

2884300050.015:- Amortização da Dívida Pública Confessada - Encargos

2884300050.016:- Amortização da Dívida Pública Confessada – Principal

2884300050.017:- Amortização da Dívida do FUNPREMISUL – Encargos

2884300050.018:- Amortização da Dívida do FUNPREMISUL - Principal

2884600050.010:- Precatório de Pequeno Valor – Natureza Alimentar/ Outras Espécies/ Desapropriação

2884600050.011:- Precatório de Grande Valor – Natureza Alimentar/ Outras Espécies/ Desapropriação

2884600050.012:- Sentenças Judiciais

2884600050.013:- Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público

2884600050.014:- Pagamento PASEP

9999999999.999:- Reserva de Contingência – Administração Direta

###### **03002:- DIVISÃO DO PESSOAL**

0412800062.021:- Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal

###### **03003:- DIVISÃO DE MATERIAL E PATIMÔNIO**

0412200072.022:- Gestão das Ativ. da Divisão de Material e Patrimônio

###### **04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

###### **04001:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

0412100082.023:- Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade

###### **04002:- DIVISÃO DE TESOUREARIA**

0412300092.024:- Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria

###### **04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

0412900102.025:- Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização

###### **04004:- DIVISÃO DO CONTROLE INTERNO**

0412400112.026:- Manter a Gestão das Atividades do Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

## **05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAC., SERV. URB. E RURAIS**

### **05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**

- 2060800122.027:- Gestão das Atividades da Assistência Rural
- 2060800122.028:- Assistência Financeira a EMATER
- 2060800122.029:- Apoio e Incentivo a Agropecuária/Agronegócio
- 2060800122.109:- Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo

### **05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**

- 1545200182.108:- Gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos
- 2678200132.030:- Readequar e Conservar as Estradas Vicinais
- 2678200132.031:- Recuperação de Vias Urbanas
- 2678200132.032:- Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
- 2678200142.033:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE
- 2678200142.034:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties
- 2678200142.035:- Gestão das Atividades dos Recursos do FEX

### **05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

- 1545200152.037:- Implementar os Serviços de Trânsito
- 1545200152.038:- Gestão das Atividades aos Serv. Urbanos e Rurais
- 1545200152.041:- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
- 1854100182.040:- Gestão das Despesas com Limpeza Pública
- 1854100182.110:- Gestão das Despesas com o COMAFEM
- 2266100152.036:- Apoio e Incentivo a Implantação de Indústrias
- 2575100172.039:- Gestão das Despesas com Iluminação Pública

## **06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

### **06001:- DIVISÃO DE ENSINO**

- 1236100202.042:- Gestão da Política de Educ. – Ensino Fundamental – 5%
- 1236100202.043:- Gestão da Política de Educ. – Ens. Fundamental – 25%
- 1236100202.044:- Gestão da Política de Educ. – Excedentes
- 1236100202.045:- Gestão das Atividades do FUNDEB 60%
- 1236100202.046:- Gestão das Atividades do FUNDEB 40%
- 1236100202.105:- Aquisição de Brinquedos Escolares Didáticos
- 1236100212.052:- Gestão da Merenda Escolar – PNAE
- 1236100212.053:- Gestão do Transporte Escolar Estadual
- 1236100212.054:- Gestão do Transporte Escolar Federal
- 1236100212.055:- Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
- 1236100212.056:- Gestão da Quota Salário Educação
- 1236500202.047:- Gestão das Atividades com Educação Infantil
- 1236500212.051:- Gestão da Merenda Escolar – PNAC
- 1236500212.107:- Gestão do Programa Apoio a Creches
- 1236500212.111:- Gestão do Programa Brasil Carinhoso
- 1236600202.048:- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos
- 1236700202.049:- Gestão das Atividades de Educação Especial
- 1236700202.050:- Assistência Financeira a APAE

### **06002:- DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES**

- 1339200232.058:- Gestão das Atividades de Cultura
- 2781200222.057:- Gestão das Atividades Esportivas
- 2781200222.104:- Gestão do Programa PELC - Esporte

## **07000:- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

### **07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1030100192.103:- Gestão do Programa VigiaSUS
- 1030100242.063:- Gestão das Atividades do Posto de Saúde
- 1030100252.064:- Manter a Gestão da Saúde da Mulher e da Criança
- 1030100262.065:- Manter a Gestão da Saúde do Homem
- 1030100272.066:- Manter a Gestão da Saúde da Pessoa Idosa



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

- 1030100282.067:- Manter a Gestão da Hipertensão e Diabetes
- 1030100292.068:- Manter a Gestão da Atenção as Pessoas com Deficiência
- 1030100302.069:- Manter a Gestão do Controle de Câncer e do Tabagismo
- 1030100322.071:- Manter a Gestão do Enfrentamento da Violência
- 1030100332.072:- Manter a Gestão da Saúde do Trabalhador
- 1030100342.073:- Manter a Gestão da Assistência Farmacêutica
- 1030100352.074:- Gestão das Consultas Especializadas
- 1030100372.076:- Manter a Gestão do Controle Social
- 1030100382.077:- Manter a Gestão de Ouvidoria
- 1030100392.078:- Manter a Gestão de Educação Permanente em Saúde
- 1030100402.079:- Manter a Gestão da Rede de Serviços e Gestão do Trabalho
- 1030100412.080:- Gestão dos Programas do Bloco de Atenção Básica
- 1030100412.081:- Gestão das Despesas do Bloco de Gestão do SUS
- 1030100432.085:- Gestão das Despesas do Bloco de Assistência Farmacêutica
- 1030200242.059:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%
- 1030200242.060:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal Excedentes
- 1030200242.061:- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
- 1030200242.062:- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
- 1030200362.075:- Manter a Gestão do Atendimento Hospitalar
- 1030200432.084:- Gestão das Despesas do Bloco de Média e Alta Complexidade
- 1030400422.082:- Gestão das Despesas do Bloco de Vigilância em Saúde
- 1030500422.083:- Gestão das Despesas do Bloco em Vigilância Epidemiológica
- 1030600312.070:- Manter a Gestão de a Vigilância Alimentar e Nutricional
- 08000:- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 0824400442.086:- Gestão de Benefícios Eventuais
- 0824400442.087:- Gestão dos Programas do Piso de Proteção Social Básica
- 0824400442.088:- Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
- 0824400442.089:- Gestão das Atividades Desenvolvidas pela Mulher
- 0824400442.090:- Gestão das Despesas com Conferências Municipais
- 0824400442.091:- Gestão das Atividades do Programa da Ação Social
- 0824400442.101:- Apoio Financeiro para Construção de 11 Casas – Moradia Rural
- 0824400442.106:- Gestão do Programa de Serv. e Fort. de Conv. e Vínculo
- 08002:- FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- 0824300456.092:- Apoio ao Conselho Tutelar
- 0824300456.093:- Gestão das Atividades do FMCAD
- 08003:- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**
- 0824100462.094:- Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
- 0824100462.095:- Gestão do Conselho do Idoso
- 0824100462.096:- Gestão das Atividades dos Programas da 3ª Idade
- 08004:- DIVISÃO DA SECRET. MUN. DE BEM ESTAR SOCIAL**
- 0824400472.097:- Gestão das Ativ. da Sec. Mun. de Bem Estar Social
- 09000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**
- 09001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL**
- 0927200482.098:- Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL
- 0927200482.099:- Gestão dos Inativos e Pensionistas
- 9999700499.100: Reserva de Contingência - FUNPREMISUL

*[Assinatura manuscrita]*



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

## ANEXO II – PROJETOS

### ANTEPROJETO DE LEI Nº 020/2017

#### PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

#### ÓRGÃO – UNIDADE – PROJETOS

##### **01000:- CÂMARA MUNICIPAL**

##### **01001:- CÂMARA MUNICIPAL**

0103100011.001:- Equipamentos e Material Permanente – Legislativo

##### **02000:- GOVERNO MUNICIPAL**

##### **02001:- GABINETE DO PREFEITO**

0412200021.003:- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

0412200021.004:- Aquisição de Veículo para o Gabinete

0412200021.005:- Reforma do Paço Municipal

##### **02002:- DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO**

0412200031.006:- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Jurídico

##### **03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

0412200041.007:- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Serv. Gerais

0412200041.008:- Sistema de Comunicação

##### **04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

##### **04001:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

0412100081.009:- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Contabilidade

##### **04002:- DIVISÃO DE TESOOURARIA**

0412300091.010:- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Tesouraria

##### **04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

0412900101.011:- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Tributação

##### **04004:- DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO**

0412400111.012:- Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – Controle Interno

##### **05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB. E RURAIS.**

##### **05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA**

2060100121.013:- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Agropecuária

2060100121.014:- Apoio a Projetos de Des. e Fomento do Setor Agropecuário de Itaúna do Sul

2060100121.015:- Aquisição de Máquinas para apoiar o Des. e Fomento do Setor Agropecuário de Itaúna do Sul

2060100121.058:- Aquisição de Implementos Agrícolas – MAPA

2060100121.xxx:- Aquisição de Maquinas e Implementos – Emenda – tratos, carretas e ensiladeira

##### **05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**

1545100131.055:- Pavimentação com Bloco Sextavado de Concreto 16.800,00m<sup>2</sup> no Trecho Bairro Zimaré até Rod. PR/182 c/ext. de 2.800,00m<sup>2</sup>

2678200131.017:- Reforma e Ampliação do Pátio Rodoviário

##### **05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

1545100151.020:- Pavimentação de Vias Urbanas

*[Assinatura manuscrita]*



# Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

e-mail: [itaunadosul@brturbo.com.br](mailto:itaunadosul@brturbo.com.br)

Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

- 1545100151.xxx: Implantação de infraestrutura Turística para o Município de Itaúna do Sul
- 1545100151.xxx: Construção e Reforma de Portais no Município de Itaúna do Sul
- 1545100151.xxx: Execução de passeios, implantação de bancos e iluminação em frente ao Parque Municipal
- 1545100151.024:- Recapeamento Asfáltico no Município
- 1545100151.025:- Construção de Calçada e Meio Fio
- 1545100151.026:- Recapeamento da Avenida Brasil – PAM
- 1545100151.028:- Revitalização do Parque das Castanheiras
- 1545100151.035:- Revitalizar a Praça da Bandeira
- 1545100151.061:- Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto Habitacional Colibri
- 1545100161.029:- Sistema de Monitoramento Local
- 1648200191.036:- Aquisição de Terrenos – Habitação
- 1854100181.032:- Aquisição. de Equipamentos e Mat. Permanente – Limpeza Pública
- 1854100181.033:- Aquisição de Caminhão para carregar Entulhos Poliguindaste
- 2266100151.022:- Aquisição de Terreno para o Parque Industrial
- 2266100151.023:- Construção de Barracão Industrial
- 2575100171.030:- Obras de Rebaixamento da Rede da Iluminação Pública
- 2575100171.031:- Aquisição de uma Camionete para uso da Iluminação Pública
- 06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
- 06001:- DIVISÃO DE ENSINO**
- 1236100201.037:- Aquisição. de Equipamentos e Material Permanente – 5%
- 1236100201.038:- Aquisição. de Equipamentos e Material Permanente – 25%
- 1236100201.039:- Aquisição. de Equipamentos e Material Permanente – Excedentes
- 1236100201.040:- Aquisição. de Equipamentos e Material Permanente – 40%
- 1236100211.042:- Aquisição. de Equipamentos e Material Permanente – Quota Salário Educação
- 07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 1030100241.047:- Construção da Clínica da Mulher e da Criança
- 1030100241.048:- Reforma e Ampliação do Posto de Saúde
- 1030100241.049:- Construção de UBS Nova
- 1030100241.050:- Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde – Raio X
- 1030100241.051:- Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Reforma do Posto
- 1030100241.057:- Reforma de Unidade Básica de Saúde
- 1030100411.052:- Aquisição. de Equipamentos e Material Permanente – Bloco Atenção Básica
- 1030200241.045:- Aquisição. de Equipamentos e Material Permanente 15%
- 1030200241.046:- Aquisição. de Equipamentos e Material Permanente Excedentes
- 1030400421.053:- Aquisição. de Equipamentos e Material Permanente – Vig. em Saúde
- 1030500421.054:- Aquisição. de Equipamentos e Material Perm. – Vig. Epidemiológica

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo 1 - Metas Anuais  
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R\$)

| ESPECIFICAÇÃO                            | 2018               |                 |                     | 2019               |                 |                     | 2020               |                 |                     |
|------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|
|                                          | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 |
| Receita Total                            | 23.198.909,01      | 20.962.238,19   | 6,168               | 25.518.799,91      | 22.065.542,51   | 6,785               | 28.076.679,90      | 24.272.096,76   | 6,968               |
| Receitas Primárias (I)                   | 21.658.822,22      | 19.570.635,42   | 5,759               | 23.824.704,44      | 20.600.695,58   | 6,335               | 26.207.174,88      | 22.660.785,14   | 6,536               |
| Despesa Total                            | 23.198.909,01      | 20.962.238,19   | 6,168               | 25.518.799,91      | 22.065.542,51   | 6,785               | 28.076.679,90      | 24.272.096,76   | 6,968               |
| Despesas Primárias (II)                  | 21.101.732,17      | 19.067.255,96   | 5,611               | 23.211.905,38      | 20.070.821,76   | 6,172               | 25.533.095,92      | 22.077.903,95   | 6,258               |
| Resultado Primário (III)=(I-II)          | 557.090,05         | 503.379,46      | 0,148               | 612.799,06         | 529.873,80      | 0,163               | 674.078,97         | 582.861,18      | 0,253               |
| Resultado Nominal                        | 923.554,45         | 834.512,01      | -0,246              | 1.015.909,89       | 878.434,34      | -0,271              | 1.117.500,88       | 966.278,32      | -0,271              |
| Dívida Pública Consolidada               | 1.469.632,65       | 1.327.941,31    | 0,391               | 1.616.595,91       | 1.397.834,77    | 0,431               | 1.778.255,50       | 1.537.618,25    | 0,506               |
| Dívida Consolidada Líquida               | 1.870.337,91       | 1.690.013,47    | 0,497               | 2.057.371,70       | 1.778.963,86    | 0,547               | 2.263.108,87       | 1.956.660,25    | 0,605               |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)  | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)   | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                |

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                                                     | 2018               | 2019               | 2020               |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                                | 2,36               | 2,50               | 2,47               |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 11,60              | 11,60              | 11,60              |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                              | 3,55               | 3,63               | 3,73               |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação   | 4,56               | 4,46               | 4,40               |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                      | 332.631.000.000,00 | 341.152.000.000,00 | 349.578.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                                | 44.574.000.000,00  | 46.606.000.000,00  | 48.685.000.000,00  |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2018                   | 2019                   | 2020                   |
|------------------------|------------------------|------------------------|
| Valor Corrente /1,0456 | Valor Corrente /1,0922 | Valor Corrente /1,1403 |

Itauna do Sul - PR, 12 de Abril de 2017

EVANDRO MARCELO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE DORE GUILHEM

Controladora

MARCOS V. S. BINTERCOURT

Controlador Interno

# Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R\$)

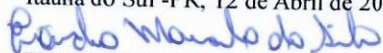
| ESPECIFICAÇÃO                         | I - Metas Previstas<br>2016 (a) | % PIB | % RCL  | II - Metas Realizadas<br>2016 (b) | % PIB | % RCL | Variação ( II - I )   |               |
|---------------------------------------|---------------------------------|-------|--------|-----------------------------------|-------|-------|-----------------------|---------------|
|                                       |                                 |       |        |                                   |       |       | Valor (c) = ( b - a ) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total                         | 18.221.940,00                   | 0,006 | 0,055  | 13.867.211,71                     | 0,004 | 0,048 | - 4.354.728,29        | - 23,90       |
| Receitas Primárias ( I )              | 17.137.240,00                   | 0,005 | 0,052  | 13.091.250,28                     | 0,003 | 0,046 | - 4.045.989,72        | - 23,61       |
| Despesa Total                         | 18.221.940,00                   | 0,006 | 0,055  | 13.624.225,72                     | 0,005 | 0,048 | - 4.597.714,28        | - 25,23       |
| Despesas Primárias ( II )             | 17.711.940,00                   | 0,005 | 0,054  | 13.299.533,13                     | 0,003 | 0,047 | - 4.412.406,87        | - 24,91       |
| Resultado Primário ( III )=( I - II ) | -574.700,00                     | 0,000 | -0,002 | 208.282,85                        | -     | 0,002 | 366.417,15            | - 63,76       |
| Resultado Nominal                     | -584.402,25                     | 0,000 | -0,002 | 763.268,14                        | 0,000 | 0,002 | - 178.865,89          | -             |
| Dívida Pública Consolidada            | 1.364.186,79                    | 0,000 | 0,004  | 1.900.834,83                      | 0,000 | 0,000 | 536.648,04            | -             |
| Dívida Consolidada Líquida            | 553.698,90                      | 0,000 | 0,002  | 1.900.834,83                      | 0,000 | 0,000 | 1.347.135,93          | -             |

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

| ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR              |
|----------------------------------------------------|--------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2016                 | 323.540.000.000,00 |
| Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016 | 323.540.000.000,00 |
| Previsão da RCL Estadual para 2016                 | 33.000.000.000,00  |
| Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2016 | 40.000.000.000,00  |

Itauna do Sul -PR, 12 de Abril de 2017

  
EVANDRO MARCELO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
GISELI DORE GUILHEM  
Contadora

  
MARCOS V. S. BINTERCOURT  
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                           | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |        |               |       |               |       |               |       |  | (R\$) |
|-----------------------------------------|----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|--|-------|
|                                         | 2015                       | 2016          |        |               | 2017   |               | 2018  |               | 2019  |               | 2020  |  |       |
| Receita Total                           | 20.563.696,64              | 18.221.940,00 | %      | 21.089.917,28 | %      | 23.198.909,01 | %     | 25.518.799,91 | %     | 28.070.679,90 | %     |  |       |
| Receitas Primárias ( I )                | 17.158.596,64              | 17.137.240,00 | 0,12   | 19.689.836,38 | 14,90  | 21.668.822,22 | 10,00 | 23.824.704,44 | 10,00 | 26.207.174,88 | 10,00 |  |       |
| Despesa Total                           | 19.834.784,06              | 18.221.940,00 | 8,13   | 21.089.917,28 | 15,74  | 23.198.909,01 | 10,00 | 25.518.799,91 | 10,00 | 28.070.679,90 | 10,00 |  |       |
| Despesas Primárias ( II )               | 19.429.394,06              | 17.711.940,00 | 8,84   | 19.183.392,88 | 8,31   | 21.101.732,17 | 10,00 | 23.211.905,38 | 10,00 | 25.533.095,92 | 10,00 |  |       |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 2.270.798,02               | 574.700,00    | 74,69  | 506.445,50    | 188,12 | 557.090,05    | 10,00 | 612.799,06    | 10,00 | 674.078,97    | 10,00 |  |       |
| Resultado Nominal                       | 764.204,57                 | 584.402,25    | 176,47 | 839.594,65    | 43,67  | 923.554,45    | 10,00 | 1.015.909,89  | 10,00 | 1.117.500,88  | 10,00 |  |       |
| Dívida Pública Consolidada              | 1.782.976,30               | 1.364.186,79  | 23,49  | 1.336.029,68  | 2,06   | 1.469.632,65  | 10,00 | 1.616.595,91  | 10,00 | 1.778.255,50  | 10,00 |  |       |
| Dívida Consolidada Líquida              | 1.916.474,22               | 553.698,90    | 71,11  | 1.700.307,19  | 207,08 | 1.870.337,91  | ##### | 2.057.371,70  | ##### | 2.263.108,87  | 10,00 |  |       |

| ESPECIFICAÇÃO                           | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |   |        |               |        |               |      |               |      |               |      | (R\$) |
|-----------------------------------------|-----------------------------|---------------|---|--------|---------------|--------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|-------|
|                                         | 2015                        | 2016          |   |        | 2017          |        | 2018          |      | 2019          |      | 2020          |      |       |
| Receita Total                           | 21.962.591,71               | 18.221.940,00 | - | 17,11  | 20.009.409,18 | 9,81   | 20.962.238,19 | 4,76 | 22.065.542,51 | 5,26 | 23.036.426,30 | 4,40 |       |
| Receitas Primárias ( I )                | 18.342.539,81               | 17.137.240,00 | - | 6,57   | 18.661.061,06 | 9,01   | 19.570.635,42 | 4,76 | 20.600.695,58 | 5,26 | 21.507.126,18 | 4,40 |       |
| Despesa Total                           | 21.203.384,80               | 18.221.940,00 | - | 14,08  | 20.009.409,18 | 9,81   | 20.962.238,19 | 4,76 | 22.065.542,51 | 5,26 | 23.036.542,51 | 4,40 |       |
| Despesas Primárias ( II )               | 20.770.022,89               | 17.711.940,00 | - | 14,72  | 18.200.562,50 | 2,76   | 19.067.255,96 | 4,76 | 20.070.821,78 | 5,26 | 20.953.937,93 | 4,40 |       |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 2.427.483,06                | 574.700,00    | - | 76,33  | 480.496,58    | 183,61 | 503.379,46    | 4,76 | 529.873,80    | 5,26 | 553.188,25    | 4,40 |       |
| Resultado Nominal                       | 816.934,69                  | 584.402,25    | - | 171,54 | 796.579,65    | 36,31  | 834.512,01    | 4,76 | 878.434,84    | 5,26 | 917.065,97    | 4,40 |       |
| Dívida Pública Consolidada              | 1.906.001,68                | 1.364.186,79  | - | 28,43  | 1.287.580,34  | 7,08   | 1.327.941,31  | 4,76 | 1.397.834,77  | 5,26 | 1.459.339,49  | 4,40 |       |
| Dívida Consolidada Líquida              | 2.048.710,94                | 553.698,90    | - | 72,97  | 1.613.194,68  | 191,35 | 1.690.013,47  | 4,76 | 1.778.963,85  | 5,26 | 1.857.238,29  | 4,40 |       |

Nota

Nota:  
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO     |                         |                         |                         |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2015                    | 2016                    | 2017                    | 2018*                   | 2019*                   | 2020*                   |
| 10,71                   | 6,28                    | 4,85                    | 4,56                    | 4,46                    | 4,40                    |
| VALORES DE REFERÊNCIA   |                         |                         |                         |                         |                         |
| Valor Corrente x 1,1143 | Valor Corrente x 1,0485 | Valor Corrente x 1,0200 | Valor Corrente / 1,0456 | Valor Corrente / 1,0922 | Valor Corrente / 1,1403 |

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Itauna do Sul - PR, 12 de Abril de 2017.  
EVANDRO MARCELO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

GISEL JÓRGE GUILHEM  
Contadora

MARCOS V.S. HINTERCOURT  
Controlador Interno



## Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

| RECEITAS<br>REALIZADAS         | 2016<br>(a) | 2015<br>(b)       | 2014<br>(c) |
|--------------------------------|-------------|-------------------|-------------|
| RECEITA DE CAPITAL             |             |                   |             |
| Receita de Alienação de Ativos |             |                   |             |
| Alienação de Bens Móveis       | 0,00        | 105.950,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis      | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b> | <b>105.950,00</b> | <b>0,00</b> |

| DESPESAS<br>REALIZADAS                         | 2016<br>(d) | 2015<br>(e) | 2014<br>(f) |
|------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS  |             |             |             |
| DESPESAS DE CAPITAL                            |             |             |             |
| Investimentos                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inversões Financeiras                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização da Dívida                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS |             |             |             |
| Regime Geral de Previdência Social             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regimes Próprios dos Servidores Públicos       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

|                                                           |                            |                            |                        |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|
| <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b> | <b>(g)=((Ia-IId)+IIIh)</b> | <b>(h)=((Ib-Ile)+IIIi)</b> | <b>(i)=(Ic - II f)</b> |
|                                                           | <b>105.950,00</b>          | <b>105.950,00</b>          | <b>0,00</b>            |

Itauna do Sul -PR, 12 de Abril de 2017

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**GISELI DORE GUILHEM**  
Contadora

  
**MARCOS V.S. BINTERCOURT**  
Controle Interno



## Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

| (R\$)               |                     |               |                     |               |                     |               |
|---------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2016                | %             | 2015                | %             | 2014                | %             |
| Patrimônio/Capital  | 3.086.776,02        | 100,00        | 2.237.701,74        | 100,00        | 6.684.033,98        | 100,00        |
| Reservas            | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Resultado Acumulado | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>3.086.776,02</b> | <b>100,00</b> | <b>2.237.701,74</b> | <b>100,00</b> | <b>6.684.033,98</b> | <b>100,00</b> |

Itauna do Sul -PR, 12 de Abril de 2017

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**GISELI DORE GUILHEM**  
Contadora

  
**MARCOS V.S. BINTERCOURT**  
Controlador Interno



## Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

| Tributo      | Modalidade          | SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO  | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                  |                  | COMPENSAÇÃO                                                          |
|--------------|---------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------|
|              |                     |                                  | 2018                         | 2019             | 2020             |                                                                      |
| IPTU         | Isenção e Descontos | Aposentados/Contribuintes        | 6.430,77                     | 7.073,84         | 7.781,22         | Valores que não serão computados na LOA, não interferindo nos Anexos |
| ISS          | Isenção e Descontos | Empresas Prestadoras de Serviços | 10.717,95                    | 11.789,74        | 11.868,71        | Valores que não serão computados na LOA, não interferindo nos Anexos |
| TAXAS        | Isenção e Descontos | População e Empresas             | 6.430,77                     | 7.073,84         | 7.781,24         | Valores que não serão computados na LOA, não interferindo nos Anexos |
| <b>TOTAL</b> |                     |                                  | <b>23.579,49</b>             | <b>25.937,42</b> | <b>27.431,17</b> |                                                                      |

Itauna do Sul -PR, 12 de Abril de 2017

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**GISELI DORE GUILHEM**  
Contadora

  
**MARCOS V.S. BINTERCOURT**  
Controlador Interno



## Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

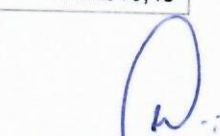
(R\$)

| EVENTOS                                                 | 2018          |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| Aumento Permanente da Receita                           | 18.570.989,97 |
| ( - ) Transferências Constitucionais                    | 9.648.431,54  |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB                          | 1.740.948,00  |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )      | 7.181.610,43  |
| Redução Permanente de Despesas ( II )                   | 0,00          |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                       | 7.181.610,43  |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )                  | 0,00          |
| Novas DOCC                                              | 0,00          |
| Novas DOCC Geradas Pelas PPP                            | 0,00          |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV ) | 7.181.610,43  |

Itauna do Sul -PR, 12 de Abril de 2017

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**GISELI DORE GUILHEM**  
Contadora

  
**MARCOS V.S. BINTERCOURT**  
Controlador Interno



**Prefeitura Municipal de Itauna do Sul**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2018

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES                           |            | PROVIDÊNCIAS     |            |
|-------------------------------------------------|------------|------------------|------------|
| Identificação dos Riscos                        |            | 2018             | 2018       |
| 1 Demandas Judiciais                            |            |                  |            |
| Contra Privat., Liq. Ext. Org/Empr., Reaj. Sal. | 179.902,30 | Providência      | 2018       |
| 6 Outros Passivos Contingentes                  | 179.902,30 | Cred. Adic. por: | 179.902,30 |
| Outros Tipos de Passivos Contingentes           | 96.350,59  |                  | 0,00       |
| SUBTOTAL                                        | 96.350,59  | Cred. Adic. por: | 96.350,59  |
|                                                 | 276.252,89 | SUBTOTAL         | 96.350,59  |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                  |            |                  | 276.252,89 |
| Identificação dos Riscos                        |            | PROVIDÊNCIAS     |            |
| 9 Discrepância de Projeções                     | 2018       | Providência      | 2018       |
| Outros Indicadores                              | 221.606,37 |                  |            |
| 10 Outros Riscos Fiscais                        | 221.606,37 | Cred. Adic. por: | 221.606,37 |
| SUBTOTAL                                        | 96.350,59  |                  | 0,00       |
| TOTAL                                           | 317.956,96 | SUBTOTAL         | 96.350,59  |
|                                                 | 594.209,85 | TOTAL            | 317.956,96 |
|                                                 |            |                  | 594.209,85 |

Itauna do Sul -PR, 12 de Abril de 2017

*Evandro Marcelo da Silva*  
EVANDRO MARCELO DA  
Prefeito Municipal

*Gisele Dore Guilhem*  
GISELE DORE GUILHEM  
Contadora

*h.*  
MARCOS V.S. BINTERCOURT  
Controle Interno

# PROJEÇÃO 1 - PROJEÇÃO PARA O GRUPO ABERTO

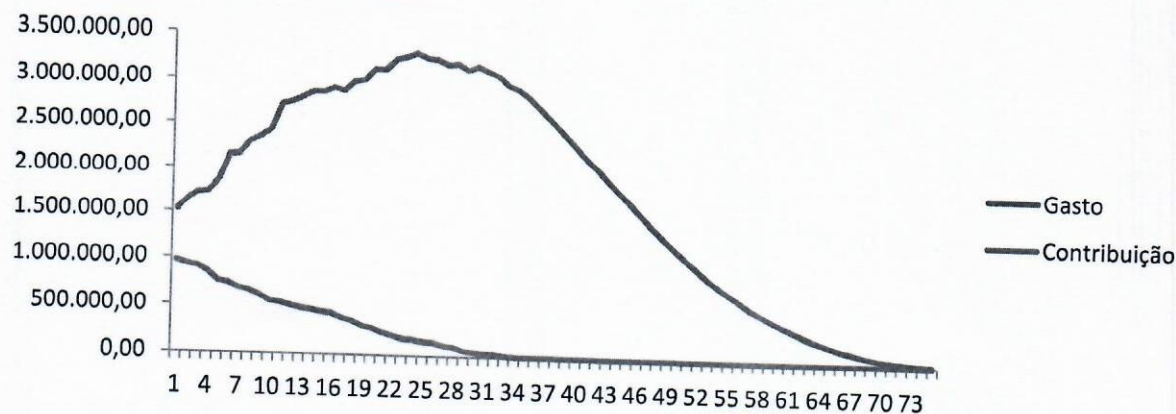
|      | Receitas<br>Previdenciárias | Despesas<br>Previdenciárias | Resultado<br>Previdenciário | Saldo Financeiro do<br>Exercício |
|------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| 2015 | 1.429.491,78                | 549.399,65                  | 880.092,13                  | 7.179.602,50                     |
| 2016 | 1.520.685,97                | 703.927,80                  | 816.758,18                  | 7.996.360,68                     |
| 2017 | 1.626.229,75                | 803.290,95                  | 822.938,80                  | 8.819.299,48                     |
| 2018 | 1.694.550,69                | 879.447,92                  | 815.102,77                  | 9.634.402,25                     |
| 2019 | 1.739.445,34                | 1.095.347,09                | 644.098,24                  | 10.278.500,49                    |
| 2020 | 1.845.665,60                | 1.402.595,31                | 443.070,29                  | 10.721.570,78                    |
| 2021 | 1.911.416,22                | 1.463.631,67                | 447.784,55                  | 11.169.355,33                    |
| 2022 | 1.998.657,49                | 1.631.679,75                | 366.977,74                  | 11.536.333,08                    |
| 2023 | 2.640.851,93                | 1.734.246,28                | 906.605,65                  | 12.442.938,73                    |
| 2024 | 2.647.899,08                | 1.874.271,78                | 773.627,31                  | 13.216.566,03                    |
| 2025 | 2.696.058,25                | 2.184.562,49                | 511.495,76                  | 13.728.061,80                    |
| 2026 | 2.720.469,27                | 2.236.506,08                | 483.963,19                  | 14.212.024,99                    |
| 2027 | 2.745.578,12                | 2.314.682,57                | 430.895,55                  | 14.642.920,54                    |
| 2028 | 2.780.011,19                | 2.385.773,45                | 394.237,74                  | 15.037.158,28                    |
| 2029 | 2.801.165,47                | 2.409.414,29                | 391.751,18                  | 15.428.909,46                    |
| 2030 | 2.835.127,22                | 2.470.980,13                | 364.147,09                  | 15.793.056,55                    |
| 2031 | 2.831.817,44                | 2.483.932,46                | 347.884,98                  | 16.140.941,52                    |
| 2032 | 2.844.824,60                | 2.621.786,07                | 223.038,53                  | 16.363.980,05                    |
| 2033 | 2.826.423,73                | 2.692.085,23                | 134.338,49                  | 16.498.318,55                    |
| 2034 | 2.833.066,06                | 2.843.439,76                | -10.373,70                  | 16.487.944,85                    |
| 2035 | 2.807.918,64                | 2.889.475,08                | -81.556,45                  | 16.406.388,40                    |
| 2036 | 2.799.084,67                | 3.022.983,90                | -223.899,23                 | 16.182.489,17                    |
| 2037 | 2.779.583,85                | 3.075.232,97                | -295.649,12                 | 15.886.840,05                    |
| 2038 | 2.778.665,39                | 3.131.903,10                | -353.237,72                 | 15.533.602,33                    |
| 2039 | 2.764.013,02                | 3.096.209,31                | -332.196,29                 | 15.201.406,05                    |
| 2040 | 2.755.734,23                | 3.098.133,28                | -342.399,05                 | 14.859.006,99                    |
| 2041 | 2.734.356,90                | 3.074.213,90                | -339.857,01                 | 14.519.149,98                    |
| 2042 | 2.726.650,60                | 3.099.329,72                | -372.679,11                 | 14.146.470,87                    |
| 2043 | 2.694.291,77                | 3.066.972,10                | -372.680,32                 | 13.773.790,55                    |
| 2044 | 2.684.838,83                | 3.122.605,01                | -437.766,18                 | 13.336.024,36                    |
| 2045 | 839.555,29                  | 3.083.018,89                | -2.243.463,60               | 11.092.560,76                    |
| 2046 | 699.915,12                  | 3.034.511,51                | -2.334.596,39               | 8.757.964,36                     |
| 2047 | 543.392,76                  | 2.951.047,79                | -2.407.655,03               | 6.350.309,33                     |
| 2048 | 391.622,09                  | 2.910.568,43                | -2.518.946,34               | 3.831.362,99                     |
| 2049 | 239.638,50                  | 2.829.231,97                | -2.589.593,48               | 1.241.769,51                     |
| 2050 | 83.426,19                   | 2.718.958,91                | -2.635.532,72               | -1.393.763,21                    |
| 2051 | 8.098,34                    | 2.606.336,38                | -2.598.238,04               | -2.598.238,04                    |
| 2052 | 7.296,44                    | 2.491.819,83                | -2.484.523,39               | -2.484.523,39                    |
| 2053 | 6.518,91                    | 2.375.913,18                | -2.369.394,26               | -2.369.394,26                    |
| 2054 | 5.770,19                    | 2.259.113,59                | -2.253.343,40               | -2.253.343,40                    |
| 2055 | 5.054,45                    | 2.141.931,38                | -2.136.876,93               | -2.136.876,93                    |
| 2056 | 4.375,66                    | 2.024.890,25                | -2.020.514,59               | -2.020.514,59                    |
| 2057 | 3.737,48                    | 1.908.469,53                | -1.904.732,05               | -1.904.732,05                    |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

|      |          |              |               |               |
|------|----------|--------------|---------------|---------------|
| 2058 | 3.143,27 | 1.793.139,79 | -1.789.996,52 | -1.789.996,52 |
| 2059 | 2.596,06 | 1.679.340,03 | -1.676.743,98 | -1.676.743,98 |
| 2060 | 2.098,47 | 1.567.476,12 | -1.565.377,65 | -1.565.377,65 |
| 2061 | 1.652,74 | 1.457.975,37 | -1.456.322,63 | -1.456.322,63 |
| 2062 | 1.260,62 | 1.351.274,98 | -1.350.014,36 | -1.350.014,36 |
| 2063 | 923,34   | 1.247.843,86 | -1.246.920,52 | -1.246.920,52 |
| 2064 | 641,52   | 1.148.146,96 | -1.147.505,44 | -1.147.505,44 |
| 2065 | 414,99   | 1.052.636,49 | -1.052.221,51 | -1.052.221,51 |
| 2066 | 242,60   | 961.678,13   | -961.435,53   | -961.435,53   |
| 2067 | 121,77   | 875.552,97   | -875.431,20   | -875.431,20   |
| 2068 | 47,68    | 794.390,79   | -794.343,11   | -794.343,11   |
| 2069 | 11,96    | 718.198,33   | -718.186,37   | -718.186,37   |
| 2070 | 1,23     | 646.791,02   | -646.789,79   | -646.789,79   |
| 2071 | 0,02     | 579.862,57   | -579.862,55   | -579.862,55   |
| 2072 | 0,00     | 517.168,03   | -517.168,03   | -517.168,03   |
| 2073 | 0,00     | 458.612,38   | -458.612,38   | -458.612,38   |
| 2074 | 0,00     | 404.119,82   | -404.119,82   | -404.119,82   |
| 2075 | 0,00     | 353.592,03   | -353.592,03   | -353.592,03   |
| 2076 | 0,00     | 306.917,24   | -306.917,24   | -306.917,24   |
| 2077 | 0,00     | 264.014,24   | -264.014,24   | -264.014,24   |
| 2078 | 0,00     | 224.822,46   | -224.822,46   | -224.822,46   |
| 2079 | 0,00     | 189.281,93   | -189.281,93   | -189.281,93   |
| 2080 | 0,00     | 157.345,69   | -157.345,69   | -157.345,69   |
| 2081 | 0,00     | 128.944,32   | -128.944,32   | -128.944,32   |
| 2082 | 0,00     | 103.967,77   | -103.967,77   | -103.967,77   |
| 2083 | 0,00     | 82.306,58    | -82.306,58    | -82.306,58    |
| 2084 | 0,00     | 63.845,09    | -63.845,09    | -63.845,09    |
| 2085 | 0,00     | 48.422,16    | -48.422,16    | -48.422,16    |
| 2086 | 0,00     | 35.799,15    | -35.799,15    | -35.799,15    |
| 2087 | 0,00     | 25.667,68    | -25.667,68    | -25.667,68    |
| 2088 | 0,00     | 17.717,43    | -17.717,43    | -17.717,43    |
| 2089 | 0,00     | 11.660,24    | -11.660,24    | -11.660,24    |

### EVOLUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO



g

*[Handwritten signature]*



# Fundo de Previdência de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

| RECEITAS                                                     |  | 2014         | 2015         | 2016         |
|--------------------------------------------------------------|--|--------------|--------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN |  |              |              |              |
| RECEITAS CORRENTES                                           |  | 1.057.806,24 | 1.273.582,94 | 1.410.862,78 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                       |  | 1.057.806,24 | 1.273.582,94 | 1.410.862,78 |
| Pessoal Civil                                                |  | 433.470,77   | 446.156,19   | 358.915,46   |
| Ativo                                                        |  | 433.470,77   | 446.156,19   | 358.915,46   |
| Inativo                                                      |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista                                                  |  | 433.470,77   | 446.156,19   | 358.915,46   |
| Pessoal Militar                                              |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Ativo                                                        |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Inativo                                                      |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista                                                  |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Contribuições                             |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Patrimonial                                          |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de Serviços                                          |  | 624.335,47   | 821.609,15   | 1.051.947,32 |
| Outras Receitas Correntes                                    |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS               |  | 0,00         | 5.817,60     | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes                                    |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITA DE CAPITAL                                           |  | 0,00         | 5.817,60     | 0,00         |
| Alienação de Bens,Direitos e Ativos                          |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos                                   |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                                   |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-)DEDUÇÕES DA RECEITA                                       |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)       |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITAS CORRENTES                                           |  | 101.124,98   | 209.558,58   | 15.808,51    |
| Receitas de Contribuições                                    |  | 101.124,98   | 209.558,58   | 15.808,51    |
| Patronal                                                     |  | 101.124,98   | 209.558,58   | 15.808,51    |
| Pessoal Civil                                                |  | 64.847,71    | 151.355,84   | 0,00         |
| Pessoal Militar                                              |  | 64.847,71    | 151.355,84   | 0,00         |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                           |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                              |  | 5.464,60     | 0,00         | 0,00         |



## Fundo de Previdência de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

| Em Regime de Débitos e Parcelamento                 |              |              |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Receita Patrimonial                                 | 30.812,67    | 58.202,74    | 15.808,51    |
| Receita de Serviços                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas Correntes                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-)DEDUÇÕES DA RECEITA                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | 1.158.931,22 | 1.483.141,52 | 1.426.671,29 |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Fundo de Previdência de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

| DESPESAS                                                            | 2014         | 2015         | 2016         |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)</b> |              |              |              |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                | 425.341,61   | 505.281,11   | 823.173,59   |
| Despesas Correntes                                                  | 0,00         | 0,00         | 91.345,45    |
| Despesas de Capital                                                 | 0,00         | 0,00         | 91.345,45    |
| <b>PREVIDÊNCIA</b>                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pessoal Civil                                                       | 425.341,61   | 505.281,11   | 731.828,14   |
| Pessoal Militar                                                     | 425.341,61   | 505.281,11   | 731.828,14   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>        | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)</b>             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                  | 425.341,61   | 505.281,11   | 823.173,59   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)</b>        | 733.589,61   | 977.860,41   | 603.497,70   |
|                                                                     | 1.158.931,22 | 2.642.072,74 | 4.068.744,03 |

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2013 era R\$ 0,00

Itauna do Sul -PR, 12 de Abril de 2017

EVANDRO MARCELO DA  
Prefeito Municipal

GISELDORE GUILHEM  
Contadora

MARCOS V.S.BINTERCOURT  
Controlador Interno